



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

## NOTA TÉCNICA SEI Nº 6009/2020/GEGEF/SUOD/DIR

**Interessado:** Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – ECOSUL.

**Referência:** Processo nº 50500.392918/2019-20 e nº 50500.370678/2019-11.

**Assunto:** Reajuste, 16ª Revisão Ordinária, 13ª Revisão Extraordinária e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio - TBP da Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – ECOSUL.

### 1. OBJETO

1. A presente Nota Técnica trata de nova retificação da análise da 16ª Revisão Ordinária, 13ª Revisão Extraordinária e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – ECOSUL, com data de vigência contratual em 1º de janeiro de 2020, em razão do disposto na NOTA TÉCNICA SEI Nº 6014/2020/GEFIR/SUOD/DIR, de 14/12/2020 (SEI nº 4728332), elaborada em atendimento ao Acórdão nº 3.251/2020 - Plenário, de 02/12/2020 (SEI nº 4681577), do Tribunal de Contas da União (TCU).

2. As retificações foram relativas apenas às propostas dos Cronogramas Financeiros dos itens A.2.1 - Recuperação do Pavimento e F.3.17 - Custos Administrativos do Cronograma Financeiro do Contrato de Concessão da Empresa Concessionária de Rodovias do Sul (Ecosul). Assim, todas as demais propostas de reequilíbrio não tratadas na presente Nota Técnica e apresentadas nas Notas Técnicas anteriores desta área técnica, listadas a seguir, seguem mantidas:

- NOTA TÉCNICA SEI Nº 1263/2020/GEREF/SUINF/DIR (3106715), de 06/04/2020;
- NOTA TÉCNICA SEI Nº 2671/2020/GEGEF/SUOD/DIR (3592824), de 17/06/2020;
- NOTA TÉCNICA SEI Nº 2801/2020/GEGEF/SUOD/DIR (3626421), de 26/06/2020.

### 2. JUSTIFICATIVA

3. A matéria vem à apreciação desta Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUOD em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso XIII do Regimento Interno da ANTT, conforme a Resolução nº 5.888, de 12/05/2020.

### 3. ANÁLISE

4. Cabe informar que a presente análise contempla a retificação do reequilíbrio dos itens A.2.1 - Recuperação do Pavimento, constante no FCO e no FCM1, e do item F.3.17 - Custos Administrativos, constante no FCM1.

5. Cabe ressaltar, que todas as demais propostas apresentadas nas NOTAS TÉCNICAS SEI Nº 1263/2020/GEREF/SUINF/DIR (3106715), de 06/04/2020, Nº 2671/2020/GEGERF/SUOD/DIR (3592824), de 17/06/2020, e Nº 2801/2020/GEGERF/SUOD/DIR (3626421), de 26/06/2020, não tratadas na presente Nota Técnica, seguem mantidas.

6. Os eventos considerados na 16ª Revisão Ordinária e na 13ª Revisão Extraordinária foram lançados no Fluxo de Caixa Original (FCO), com Taxa Interna de Retorno (TIR) igual a 17,549%, bem como nos Fluxos de Caixa Marginais descritos a seguir:

- FCM 1: aberto em 2012, com TIR de 8,01%;
- FCM 2: aberto na 12ª Revisão Ordinária e na 8ª Revisão Extraordinária, em 2015, com TIR de 9,95%.

### 3.1. Revisão

#### 3.1.1. 16ª Revisão Ordinária

##### 3.1.1.1. Alterações no PER

7. Por meio das Notas Técnicas SEI Nº 3125/2019/GEFIR/SUINF/DIR, (1422415), de 23/08/2019, nº 808/2020/GEFIR/SUINF/DIR (2854037), de 12/03/2020, nº 2563/2020/GEFIR/SUOD/DIR (3561109), de 16/06/2020, NOTA TÉCNICA SEI Nº 2752/2020/GEFIR/SUOD/DIR (3604195), de 22/06/2020 e por fim da NOTA TÉCNICA SEI Nº 6014/2020/GEFIR/SUOD/DIR (4728332), de 14/12/2020, constantes no Processo nº 50500.370678/2019-11, a Gerência de Fiscalização e Investimentos de Rodovias (GEFIR) apresentou análise acerca das alterações propostas no cronograma do Programa de Exploração da Rodovia (PER) da Concessão a serem considerados na 16ª Revisão Ordinária.

8. Em função do ajuste feito no cronograma do item A.2.1, segue o quadro de variações tarifárias, que retifica o quadro constante do item 3.1.1.1 da NOTA TÉCNICA SEI Nº 2801/2020/GEGERF/SUOD/DIR (3626421), de 26/06/2020:

Quadro 1: Impactos nos fluxos de caixa devido às alterações no PER - RO.

Itens revisados	PER	Variação
<b>Revisões Ordinárias</b>		
<b>Fluxo de Caixa Original</b>		
Recuperação Estrutural - Pavimentos	A.2.1	-0,18756%
Sistemas de Operação	B.7	-0,01184%
Meio-Ambiente	G.7	0,19940%
<b>Fluxo de Caixa Marginal 1</b>		
Recuperação Estrutural - Pavimentos	A.2.1	-0,13152%
Drenagem e Obras de Arte Corrente	A.2.6	-0,00041%
Aparelhamento da Polícia Rodoviária FEDERAL	7.2	-0,00083%
Elementos de Proteção e Seg. - correção anos anteriores	A.2.4	-0,00053%
<b>Fluxo de Caixa Marginal 2</b>		
Sistema de Atend. Ao Usuário	E.5	-0,00065%
Realocação e Adequação das BSOs e SAUs	G.8	-0,01314%
Canteiro central e faixa de domínio	A.2.1.1	-0,00934%

##### 3.1.1.2. Efeito final da 16ª Revisão Ordinária

9. Considerando todos os itens da revisão ordinária, a TBP é alterada de R\$ 3,48597 (aprovada na 12ª RE) para R\$ 3,51521, representando uma variação positiva de 0,84% (oitenta e quatro centésimos por cento) na TBP.

##### 3.1.2. 13ª Revisão Extraordinária

### 3.1.2.1. Alterações no PER

10. Por meio das Notas Técnicas SEI Nº 3125/2019/GEFIR/SUINF/DIR, (1422415), de 23/08/2019, nº 808/2020/GEFIR/SUINF/DIR (2854037), de 12/03/2020, nº 2563/2020/GEFIR/SUROD/DIR (3561109), de 16/06/2020, NOTA TÉCNICA SEI Nº 2752/2020/GEFIR/SUROD/DIR (3604195), de 22/06/2020 e por fim da NOTA TÉCNICA SEI Nº 6014/2020/GEFIR/SUROD/DIR (4728332), de 14/12/2020, constantes no Processo nº 50500.370678/2019-11, a Gerência de Fiscalização e Investimentos de Rodovias (GEFIR) apresentou análise acerca das alterações propostas no cronograma do Programa de Exploração da Rodovia (PER) da Concessão a serem considerados na 13ª Revisão Extraordinária.

11. Em função do ajuste feito nos cronogramas dos itens A.2.1 e F.3.17, segue o quadro de variações tarifárias, que retifica o quadro constante do item 3.1.2.1 da NOTA TÉCNICA SEI Nº 2801/2020/GEFIR/SUROD/DIR (3626421), de 26/06/2020:

Quadro 2: Impactos nos fluxos de caixa devido às alterações no PER - RE

Revisões Extraordinárias	Item PER	Varição Tarifária
<b>Fluxo de Caixa Original</b>		
Obras de Arte Especiais	A.2.3	-1,74671%
<b>Fluxo de Caixa Marginal 1</b>		
Recuperação Estrutural - Pavimentos	A.2.1	-0,01164%
Obras de Arte Especiais	A.2.3	-0,01799%
Custos Administrativos	F.3.17	-0,00814%
<b>Fluxo de Caixa Marginal 2</b>		
Conserv. trechos obrigatórios	D.1	0,39299%
Consultorias	B.12	-0,00422%
Mão-de-obra operação	F.1.1	-0,00975%
Energia / água / telefone /FAX	F.1.4	-0,02664%
Despesas de viagem (transp+aliment.)	F.3.7	-0,01880%
Mão-de-obra	F.3.1	-0,00087%
Água/energia/telefone/fax/internet	F.3.3	-0,00392%
Custos administrativos	F.3.17	-0,00156%
Fornecimento de veículo para fiscalização da ANTT	E.8	-0,00770%

### 3.1.3. Efeito Final da 13ª Revisão Extraordinária

12. O efeito final da 13ª Revisão Extraordinária altera a TBP resultante da 16ª Revisão Ordinária de R\$ 3,51521 para R\$ 3,49713, correspondendo a um decréscimo de 0,51% (cinquenta e um centésimos por cento).

### 3.1.4. Efeito Final das Revisões Ordinária e Extraordinária

13. Considerando a TBP aprovada na 12ª Revisão Extraordinária de R\$ 3,48597, a 16ª Revisão Ordinária e a 13ª Revisão Extraordinária alteram a TBP para R\$ 3,49713, o que representa um acréscimo de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento).

### 3.2. Atualização da TBP revisada

14. Considerando o IRT definitivo de 3,52620, conforme Nota Técnica Nº 1263/2020/GEREF/SUINF/DIR (3106715), a tarifa reajustada para a categoria 1 passa de R\$ 12,33695 (aprovada na 15ª Revisão Ordinária e 11ª Revisão Extraordinária) para R\$ 12,33158, representando um decréscimo percentual de 0,04%. Após o arredondamento, a tarifa permanece em R\$ 12,30.

## 4. TABELA DE TARIFAS

15. Considerando as Tarifas de Pedágio por praça resultantes da 16ª Revisão Ordinária, da 13ª Revisão Extraordinária e do Reajuste anual, assim como o arredondamento tarifário, obteve-se os valores das tarifas a serem praticadas nas praças de pedágio:

***Praças Retiro (P1), Capão Seco (P2), Glória (P3), Pavão (P4) e Cristal (P5)***

<b>Categoria de Veículo</b>	<b>Tipo de Veículo</b>	<b>Número de Eixos</b>	<b>Rodagem</b>	<b>Valores a serem Praticados (R\$)</b>
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	12,30
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	24,70
3	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	37,00
4	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	49,30
5	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	61,70
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	74,00
7	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simples	18,50
8	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	24,70

## 5. CONCLUSÃO

16. Conforme exposto, a presente análise versa sobre a retificação da proposta da 16ª Revisão Ordinária, 13ª Revisão Extraordinária e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio da ECOSUL S.A., visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, em razão do disposto na NOTA TÉCNICA SEI Nº 6014/2020/GEFIR/SUOD/DIR, de 14/12/2020 (SEI nº 4728332), elaborada em atendimento ao Acórdão nº 3.251/2020 - Plenário, de 02/12/2020 (SEI nº 4681577), do Tribunal de Contas da União (TCU).

17. Temos que a 12ª Revisão Extraordinária foi aprovada pela Deliberação ANTT nº 1.039, de 3 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 05/12/2019, que altera a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 3,61493 para R\$ 3,48597, para a categoria de veículo 1, com efeitos financeiros em 01/01/2020, conjuntamente com as presentes revisões tarifárias. Desse modo, os resultados da 16ª Revisão Ordinária e da 13ª Revisão Extraordinária foram calculados a partir da tarifa obtida da 12ª Revisão Extraordinária, a qual já apresenta um incremento tarifário de 1,67%, devido ao efeito do escalonamento em 2020.

18. Considerando todos os itens da revisão ordinária, a TBP é alterada de R\$ 3,48597 (aprovada na 12ª RE) para R\$ 3,51521, representando uma variação positiva de 0,84% (oitenta e quatro centésimos por cento) na TBP.

19. O efeito final da 13ª Revisão Extraordinária altera a TBP resultante da 16ª Revisão Ordinária de R\$ 3,51521 para R\$ 3,49713, correspondendo a um decréscimo de 0,51% (cinquenta e um centésimos por cento).

20. Assim, partindo da TBP aprovada na 12ª Revisão Extraordinária de R\$ 3,48597, a 16ª Revisão Ordinária e a 13ª Revisão Extraordinária altera a TBP para R\$ 3,49713, o que representa um acréscimo de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento).

21. O processo de reajuste indicou o percentual de 3,32% (três inteiros e trinta e dois centésimos por cento), correspondente à variação ponderada dos principais componentes dos custos da concessionária, segundo fórmula paramétrica contratual.

22. Os efeitos combinados do escalonamento, do reajuste e das revisões alteram a tarifa de R\$ 12,33695 para R\$ 12,33158, antes do arredondamento, resultando no decréscimo da tarifa de pedágio em 0,04% (quatro centésimos por cento), e mantém a tarifa em R\$ 12,30 (doze reais e trinta centavos).

23. Em razão do exposto, sugere-se encaminhar à Diretoria Colegiada da ANTT os resultados retificados da análise da 16ª Revisão Ordinária, da 13ª Revisão Extraordinária e do Reajuste da Tarifa Básica

de Pedágio da ECOSUL - Concessionária de Rodovias do Sul S/A, com vigência contratualmente prevista para 1º de janeiro 2020 - sendo que o atraso na aplicação destas alterações deverá ser reequilibrado na próxima Revisão Ordinária.

*(assinado eletronicamente)*

**NELÍCIA MURARI BORGES**  
Especialista em Regulação

De acordo, encaminha-se à SUROD.

*(assinado eletronicamente)*

**ISABELA SOARES MACHADO REICHERT**  
Gerente de Gestão Econômico-Financeira - Substituta

*(assinado eletronicamente)*

**CLAUDE SOARES RIBEIRO DE ARAÚJO**  
Superintendente de Infraestrutura Rodoviária - Substituta

Brasília, 15 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NELICIA MURARI BORGES, ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO**, em 15/12/2020, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA SOARES MACHADO REICHERT, Gerente Substituto (a)**, em 15/12/2020, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDE SOARES RIBEIRO DE ARAÚJO, Superintendente Substituto(a)**, em 15/12/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4727319** e o código CRC **2C9AF6A3**.

Referência: Processo nº 50500.392918/2019-20

SEI nº 4727319

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)